



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ATA DE JULGAMENTO

### **23ª Sessão Ordinária da Egrégia Segunda Câmara Criminal – Videoconferência**

**Manaus, 12 de setembro de 2022 (9h12m – 11h04m)**

Presidente: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes

Secretária: Geysa Marjory Padilha Ramirez

Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Às nove horas e doze minutos, na sala virtual de sessões, reuniu-se a Egrégia Segunda Câmara Criminal sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Jorge Manoel Lopes Lins e Cezar Luiz Bandiera. Procuradora de Justiça: . Sra. Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias. Havendo número legal o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a sessão autorizando a secretária a fazer a leitura da ata da sessão anterior. O Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes pediu a dispensa da leitura da ata a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes a sessão e devidamente assinada pelo presidente desta câmara. A Sessão Virtual, por videoconferência, foi transmitida pelo canal Youtube, com exceção dos processos em segredo de justiça (link: <https://www.youtube.com/watch?v=-kDTRHH7oA4&t=2249s>).

### **JULGAMENTOS**

**Apelação Criminal nº: 0250366-20.2013.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/11ª Vara Criminal. Apelante: Carlos Jorge Cury Mansilla, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância ao parecer do Graduado Órgão Ministerial, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto que acompanha esta decisão. *Sustentação oral realizada.*

**Apelação Criminal nº: 0254026-56.2012.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/11ª Vara Criminal. Apelante: Carlos Jorge Cury Mansilla, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: Aguielo Balbi Junior, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr.

Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial, em conhecer e dar parcial provimento à apelação criminal, nos termos do voto que acompanha a presente decisão. *Sustentação oral realizada.*

**Habeas Corpus Criminal nº: 4009304-35.2021.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª V.E.C.U.T.E.. Impetrante: Marcelo Liendro da Silva Amaral, Paciente: Andrey Ramon dos Passos França, Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara Especializada Em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes da Comarca de Manaus (1ª Vecute), MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial, EM DENEGAR A PRESENTE ORDEM DE HABEAS CORPUS, nos termos do voto que acompanha a presente decisão. *Sustentação oral realizada.*

### **ADIADOS**

Pelo Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS: Apelação Criminal nº: 0600103-06.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/9ª Vara Criminal.

Pelo Exmo. Sr. Desembargador CEZAR LUIZ BANDIERA: Recurso em Sentido Estrito nº: 0601661-26.2021.8.04.5600 de Fórum de Manicoré/2ª Vara de Manicoré.

Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar o Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Geysa Marjory Padilha Ramirez – Secretária, subscrevo a presente ata que a seguir vai assinada pelo Exmo. Sr. Presidente.

(assinatura digital)

**Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes**

Presidente da 2ª Câmara Criminal



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 23/09/2022, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0723810** e o código CRC **DDB7F70A**.